



Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte	Arany Santana Neves Santos Secretária de Cultura
Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde
Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação	Nelson Vicente Portela Pellegrino Secretário de Desenvolvimento Urbano
Josias Gomes da Silva Secretário de Desenvolvimento Rural	Julieta Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres
Marcus Benício Foltz Cavalcanti Secretário de Infraestrutura	João Leão Secretário de Desenvolvimento Econômico
Leonardo Góes Silva Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	

DECRETO Nº 20.307 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 15.634, de 06 de novembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº 15.634, de 06 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º - Compete ao Conselho Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPCT coordenar, acompanhar e monitorar a implementação e a regulamentação da Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PEDSPCT e do Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 4º -

VII - o acesso à informação e ao conhecimento dos documentos produzidos e utilizados no âmbito do Conselho Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPCT e da Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PEDSPCT, em linguagem acessível;

Art. 7º -

§ 4º - Os Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais serão elaborados sob a coordenação do Conselho Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPCT, antes de serem encaminhados para avaliação e decisão governamental, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Estado.

Art. 8º - Deverá constar dos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, sob a coordenação do Conselho Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPCT, a definição de instrumentos para levantamento de informações que dêem visibilidade aos Povos e Comunidades Tradicionais como beneficiárias das ações e programas da Administração Pública direta e indireta e de estratégias de monitoramento e avaliação.

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2021.

RUI COSTA
Governador

Carlos Mello Secretário da Casa Civil em exercício	Walter de Freitas Pinheiro Secretário do Planejamento
Fabya dos Reis Santos Secretária de Promoção da Igualdade Racial	Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação
Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde	João Leão Secretário de Desenvolvimento Econômico
Carlos Martins Marques de Santana Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	Arany Santana Neves Santos Secretária de Cultura

João Carlos Oliveira da Silva Secretário do Meio Ambiente	Lucas Teixeira Costa Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Josias Gomes da Silva Secretário de Desenvolvimento Rural	Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Nelson Vicente Portela Pellegrino Secretário de Desenvolvimento Urbano	Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcus Benício Foltz Cavalcanti Secretário de Infraestrutura	Julieta Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres
Jonival Lucas da Silva Junior Secretário de Relações Institucionais	

DECRETO Nº 20.308 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Altera o Regimento da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI, aprovado pelo Decreto nº 16.296, de 26 de agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XIX do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Regimento da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI, aprovado pelo Decreto nº 16.296, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações:

“Art. 2º -

XIII - exercer a Secretaria Executiva do Conselho Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPCT;

Art. 3º -

I - Órgãos colegiados:

b) Conselho Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPCT, com a seguinte composição, sendo:

1. 17 (dezessete) representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

1.1. o Secretário de Promoção da Igualdade Racial, que o presidirá;

1.2. 01 (um) representante da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;

1.3. 01 (um) representante da Secretaria de Relações Institucionais;

1.4. 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;

1.5. 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura;

1.6. 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;

1.7. 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte;

1.8. 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;

1.9. 01 (um) representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

1.10. 01 (um) representante da Secretaria da Educação;

1.11. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

1.12. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural;

1.13. 01 (um) representante da Secretaria de Políticas para as Mulheres;

1.14. 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura;

1.15. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;